

CONTRATO Nº 308/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -CESAN E A MEP SERVICE ELETRIC LTDA EPP

Por este instrumento particular, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato representada pelo Diretor Operacional e pelo Gerente de Engenharia e Serviços da CESAN, respectivamente, os Srs. RODOLFO GOMES CÓ e ROGER PUZIOL AMARAL, e a empresa MEP SERVICE ELETRIC LTDA EPP, sediada na Rua F, 10, Rosário de Fátima, Serra - ES, Cep.: 29.161-144, inscrita no CNPJ sob o nº 22.905.705/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RIAN SANTOS RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Manutenção Elétrica e Instrumentação, residente e domiciliado à Rua Doutor José Francisco Monjardim, nº115, Santa Cecília, Vitoria -ES, portador da cédula de identidade nº 1.748.840-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 136.075.997-26, firmam o presente CONTRATO, instruído no processo administrativo nº 2021.008146, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da CESAN, do Código de Conduta e Integridade da CESAN e da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da CESAN, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO o FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA INVERSOR DE MÉDIA TENSÃO.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 e seus anexos;
 - b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de 27/07/2021 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



- 3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS
- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:
 - LOTE 01: R\$ 152.218,10 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos).
 - 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
 - a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.
 - c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do Edital de pregão integrante deste CONTRATO.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 4.1 As **Sanções Administrativas** decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do **EDITAL** e que se refiram à fase contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)
- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS) são as constantes do item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 6. CLÁUSULA SEXTA GARANTIA DO(S) BEM(NS)
- Os bem(ns) deverão possuir garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)
- 7.1 Conforme item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

CONTRATO N° 308/2021 PROCESSO: 2021.008146 2



- 8. CLÁUSULA OITAVA INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)
- 8.1 Conforme item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 9. CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO
- 9.1 A CESAN exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO conforme previsto no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)
- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do **EDITAL**, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CESAN
- 11.1 Conforme item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 12.1 Conforme item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 13.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS
- 14.1 Conforme item 24 do EDITAL.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TRIBUTOS
- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS
- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CESAN e a CONTRATADA.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA RESCISÃO CONTRATUAL
- 17.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do EDITAL.

CONTRATO N° 308/2021 PROCESSO: 2021.008146 3



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ROGER PUZIOL AMARAL

GERENTE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DA CESAN CPF № 087.954.727-89

RODOLPHO GOMES CÓ

DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN CPF Nº 053.985.707-65

RIAN SANTOS RIBEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA CPF № 136.075.997-26

CONTRATO N° 308/2021 PROCESSO: 2021.008146 4